



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## MINUTA DO CONTRATO Nº 067/2018

### CONTRATANTE

#### CONTRATANTE

Razão Social: Prefeitura Municipal de Piau

Logradouro: Rua Silva Jardim nº: 67 Bairro: Centro

Cidade: Piau UF: Mg CEP: 36.157-000 TEL: (32) 3254-1123

CNPJ: 18.338.236/0001-06 Inscrição estadual: Isento

### CONTRATADO

Razão Social: Rio Med Hospitalar LTDA ME

Logradouro: Rua Poeta Daltemar Lima nº:300 galpão 101 Bairro: Encosta do Sol

Cidade: Juiz de Fora UF: G CEP: 36.083-015 TEL: 32 3221-5209

CNPJ: 42.828.905/0001-02 Inscrição estadual: 367.805.461-0085

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à licitação nº011/2018, instaurada sob a modalidade de pregão presencial nº008/2018, regido pela lei federal nº8666/1993 e 10520/2002, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

### OBJETO

Constitui objeto do presente Edital o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços especificados:

Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
Agente de união fotopolimerizável	FR	24,0000	12,8400	308,16
Alavancas para cirurgia odontológica(Jogo de Alavancas reta e curvas)	jg	1,0000	63,7800	63,78
ALVEOLEX 10ML	FR	2,0000	23,3200	46,64
Anestésico com vasoconstritor (cloridrato de prilocaina com felipressina 3% c/50	CX	5,0000	79,5000	397,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Anestésico sem Vasoconstritor (mepivacaína 3%)	CX	2,0000	111,8900	223,78
Aparelho fotopolimerizador	UNID.	1,0000	442,8900	442,89
BICARBONATO PARA PROFILAXIA 40GRS	pacote	2,0000	33,4000	66,80
Borrachinha ortodôntica (Uso para separação dental) verde ou azul	UNID.	40,0000	10,9500	438,00
Broca cirúrgica zecria	UNID.	4,0000	23,1000	92,40
Broca diamantada alta rotação número 1012HL	UNID.	5,0000	2,0400	10,20
Broca Diamantada alta rotação número 1014HL	UNID.	6,0000	2,0400	12,24
Broca diamantada alta rotação número 1015	UNID.	6,0000	2,0400	12,24
..Broca diamantada alta rotação número 1016	UNID.	5,0000	2,0400	10,20
Broca diamantada alta rotação número 1016HL	UNID.	5,0000	2,0400	10,20
Broca diamantada alta rotação número 1031	UNID.	15,0000	2,0400	30,60
Broca diamantada alta rotação número 1032	UNID.	5,0000	2,0400	10,20
Broca diamantada alta rotação número 1033	UNID.	5,0000	2,0400	10,20
.Broca diamantada alta rotação número 1035	UNID.	5,0000	2,0400	10,20
Broca diamantada alta rotação número 2200	UNID.	6,0000	2,0400	12,24
Broca diamantada alta rotação número 3118	UNID.	3,0000	2,0400	6,12
Broca diamantada alta rotação número 3118F	UNID.	4,0000	2,0400	8,16
Broca Diamantada alta rotação número 4103	UNID.	5,0000	2,0400	10,20
Broca diamantada de polimento 1190FF	UNID.	15,0000	2,0400	30,60
Broca esférica diamantada número 1011	UNID.	20,0000	2,0400	40,80
Broca esférica diamantada número 1012	UNID.	20,0000	2,0400	40,80
Broca esférica diamantada número 1013	UNID.	20,0000	2,0400	40,80
Broca esférica diamantada número 1014	UNID.	20,0000	2,0400	40,80
Broca Shofu	UNID.	6,0000	13,2300	79,38
Câmara escura para revelação de radiografia odontológica	UNID.	1,0000	168,9000	168,90
Caneta de alta rotação motor odontológico	UNID.	1,0000	311,9900	311,99



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cápsulas de amálgama com rendimento 2 porções	UNID.	1.000,0000	2,6100	2.610,00
CHAVE TORQUIMETRO	UNID.	8,0000	102,0000	816,00
Cimento resinoso dual	UNID.	2,0000	24,6000	49,20
Cone de guta percha principal número 15 ao 40	CX	4,0000	30,3000	121,20
Cone de guta percha R7	CX	6,0000	35,9000	215,40
Fita para autoclave esterilização	RL	3,0000	3,0500	9,15
FLUOR GEL	UNID.	10,0000	4,0700	40,70
Fórceps número 69 (adulto)	UNID.	3,0000	79,5000	238,50
Lâmina de bisturi n15	UNID.	5,0000	25,5900	127,95
Luvas de Latex p/ procedimento tam. P	CX	240,0000	19,8900	4.773,60
MÁSCARA TRIPLA C/ CLIPES C/50	CX	12,0000	6,7700	81,24
PAPEL GRAU CIRURGICO 12CM X 100MT	UNID.	5,0000	49,5300	247,65
PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM X 100MT	RL	20,0000	59,9900	1.199,80
Película para radiografia periapical (adulto)	CX	2,0000	145,0000	290,00
Pinça hemostática	UNID.	2,0000	20,0000	40,00
Pincel microbrush descartável (médio) c/100	CX	23,0000	11,4300	262,89
Pontas para ultrassom scuster -Jetlaxis sonic bp - periodontia 2548T1S (Ponta fina)	UNID.	3,0000	3.590,0000	10.770,00
Rolete de algodão	pacote	150,0000	1,8500	277,50
Seringa descartável 10 ml	CX	1,0000	27,1900	27,19
Silicinas abrasivas para acabamento e polimento de acrílico cilíndrica azul ref 9226 PM/HP	UNID.	2,0000	35,4500	70,90
Silicinas abrasivas para acabamento e polimento de acrílico cilíndrica verde ref 9229 PM/HP	UNID.	2,0000	35,4500	70,90
Silicinas abrasivas para acabamento e polimento de acrílico ogival azul ref 9225 PM/HP	UNID.	2,0000	35,4500	70,90
Sugador cirúrgico	CX	2,0000	20,7700	41,54

## DOCUMENTOS E ANEXOS

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o Edital referente à licitação.

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí - MG - Cep: 36.157-000  
Tel fax (32) 3254-1123 CNPJ: 18.338.236/0001-06



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## VALOR

Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 25.439,23 (vinte e cinco mil e quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos).

## FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, o MUNICÍPIO terá até o dia 10 do mês subsequente para realizar o pagamento.

A critério exclusivo do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, desde que o documento de cobrança seja apresentado, com, no mínimo, 10 dias de antecedência.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

## DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) nº

3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0009.2.0057

## PRAZO

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em até 12 meses, salvo se for exaurido com o cumprimento de seu objeto.

## CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

### PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

### SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

2.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei ordinária nº8666/93, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

### TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

3.2.1 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

3.2.2 – Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.2.3 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

3.2.4 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

3.2.5 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

3.3 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO, isoladas ou cumuladas:

- a) advertência;
- b) multa, por cada infração cometida, de até 10% (dez por cento) do valor faturado até a data da ocorrência ou de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, que poderá ser retida no pagamento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

## **QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

## **SEXTA – DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES**

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

## **SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da lei ordinária nº8666/93.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da lei ordinária nº8666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## OITAVA – DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

## NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da lei ordinária nº8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de crescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes.

9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Piau 04 de Agosto de 2018

\_\_\_\_\_  
Gilmar Aparecido Rezende de Castro  
CPF: 526.538.896-68

\_\_\_\_\_  
Valter de Oliveira  
CPF: 530.271.836-72

Testemunha:  
CPF:

Testemunha:  
CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS